



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 114/2020 – São Paulo, sexta-feira, 26 de junho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2179, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 23 de junho de 2020, por necessidade de serviço presumida, o período de férias de 22 de junho a 11 de julho de 2020 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação à Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 19 (dezenove) dias no período de 05 a 23 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/06/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2181, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 29 junho de 2020, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, marcadas para 16 de junho a 15 de julho de 2020 (1º período 2020/2021), aprovados pela Portaria CORE nº 1832/2019, condicionado ao gozo do saldo de 1 (um) dia em 16 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/06/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2182, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, nos dias 31 de maio e 1º de junho, as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, agendadas para 18 de maio a 16 de junho de 2020 (2º período de 2019/2020), em decorrência da licença médica (Doc. SEI nº 5863883), ficando o saldo de 02 (dois) dias para fruição no período de 15 a 16 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/06/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 106, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Consolida as normas acerca da Ouvidoria-Geral e revoga a Resolução CATRF3R n.º 42/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de compilar os atos normativos que disciplinam o funcionamento da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, realizada em 15/06/2020;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 008213-02.2018.4.03.8000 e n.º 0028258-90.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da Terceira Região tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e a Justiça Federal da Terceira Região, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas, bem como atender a outras demandas internas.

Art. 2.º A função de Ouvidor-Geral da Justiça Federal da Terceira Região será exercida por Desembargador Federal escolhido pelo Órgão Especial, juntamente com seu substituto, para mandato de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição do Ouvidor-Geral e de seu substituto, o caso será encaminhado ao integrante mais antigo, em exercício, no Conselho de Administração, excluídos o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal.

Art. 3.º Compete à Ouvidoria-Geral:

I – Receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre os atos praticados pelas unidades integrantes da 3.ª Região;

II – Receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades da Justiça Federal da 3.ª Região e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, informando ao interessado sobre as providências adotadas;

III – Sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios;

IV – Disponibilizar na página do Tribunal da rede mundial de computadores os dados estatísticos mensais referentes às manifestações recebidas, às providências adotadas e aos resultados alcançados pela Ouvidoria-Geral;

V – Encaminhar semestralmente à Presidência do Tribunal relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

VI – Divulgar nas páginas institucionais da Justiça Federal da 3.ª Região todos os meios de acesso à Ouvidoria-Geral da 3.ª Região;

VII – Desempenhar o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), criado pela Resolução PRES n.º 262, de 12/03/2019.

Art. 4.º Recebida a manifestação, a Ouvidoria-Geral, no prazo de cinco dias, responderá ao interessado ou, caso seja necessário, solicitará esclarecimentos às áreas competentes, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo.

§ 1.º Os esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Ouvidor-Geral no prazo de 10 dias, acompanhados de informações sobre eventuais providências tomadas a respeito do caso.

§ 2.º A Ouvidoria-Geral responderá ao interessado no prazo máximo de 30 dias da data do registro da manifestação, acerca da conclusão da solicitação, ou mediante solicitação motivada do setor demandado, justificará a necessidade de prorrogação de prazo.

Art. 5.º As manifestações que relatarem situações anormais no exercício das atividades administrativas ou jurisdicionais do Tribunal e da Justiça Federal de 1.º Grau ou contiverem elementos que indiquem a eventual prática de infração funcional ou delito serão encaminhadas ao Presidente do Tribunal ou ao Corregedor-Regional, conforme o caso.

Art. 6.º O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado pessoalmente na sede do Tribunal, por carta, por ligação telefônica, inclusive caixa postal, por correio eletrônico, por meio de formulário eletrônico disponível na página da Ouvidoria na internet ou por *Whatsapp*.

I - As manifestações recebidas via carta serão transformadas em processo SEI digital, e os originais serão devolvidos ao solicitante no momento do envio da resposta;

II - A Ouvidoria não retornará contatos telefônicos;

III - Mensagens recebidas via central telefônica (caixa postal) só serão respondidas mediante a informação do endereço eletrônico do solicitante; na ausência dessa informação, as mensagens serão descartadas.

IV - Mensagens recebidas via *Whatsapp* serão transformadas em processo SEI digital, e respondidas pelo formato no qual foram recebidas.

Art. 7.º Não serão recebidos pela Ouvidoria-Geral, sendo devolvidas ao remetente, com a devida justificativa:

I – Pedidos de informação, reclamações, denúncias, sugestões ou críticas que não sejam referentes à Justiça Federal da 3.ª Região;

II – Notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal;

III - Notícias de fatos que constituam infração administrativa, tendo em vista as competências legais dos órgãos administrativos com poderes correccionais.

Art. 8.º A Ouvidoria-Geral funcionará no horário de expediente do Tribunal.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CATRF3R n.º 42, de 26/7/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5862539/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0019426-34.2020.4.03.8000

Documento nº 5862539

Defiro o pedido de afastamento de Camilo Felício, RF 3298, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 06/06/2020 a 13/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora de Secretaria**, em 24/06/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5861877/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 5861877

Conforme documento 5861876, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, nos períodos de 01/06/2020 a 05/06/2020 e 09/06/2020 a 12/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5863280/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 5863280

Conforme documento 5863271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, no período de 26/05/2020 a 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5861881/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005805-38.2018.4.03.8000

Documento nº 5861881

Conforme documento 5861879, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL BARROSO DE MACEDO, no período de 23/06/2020 a 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5859688/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034354-92.2017.4.03.8000

Documento nº 5859688

Conforme documento 5859676, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MICHELE BASTOS NANETI, no período de 22/06/2020 a 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5863583/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004543-24.2016.4.03.8000

Documento nº 5863583

Conforme documento 5863575, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEVI MANOEL DA SILVA, no período de 26/06/2020 a 01/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5865189/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014535-43.2015.4.03.8000

Documento nº 5865189

Conforme documento 5865184, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL TOMAZIM, no dia 24/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5865175/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014230-59.2015.4.03.8000

Documento nº 5865175

Conforme documento 5865172, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA YUWAMI HAJI, no período de 22/06/2020 a 25/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5865179/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Conforme documento 5865178, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO ALTHALER, no período de 22/06/2020 a 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5853004/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0006100-07.2020.4.03.8000

Documento nº 5853004

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5852367), fica deferido o pedido de abono de permanência à servidora **Shirley Luzia Vidotto Cerqueira**, Registro Funcional nº 3228, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição da República, regulamentado pelo art. 7º da Lei nº 10.887/2004, assegurado pelo § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 27 de maio de 2019, data em que completou os requisitos para aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 24/06/2020, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução n.º 16/2006 – CNJ, considerando a eleição realizada na 294.ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, modalidade virtual, nesta data;

RESOLVE:

DESIGNAR, em razão de eleição, o Desembargador Federal **NINO TOLDO**, para compor o Órgão Especial, com mandato de 2 (dois) anos, em vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal **CECÍLIA MARCONDES**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/06/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 11ª TURMA

COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343 e as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8 e 9/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 23 de julho de 2020, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficamos respectivos defensores solicitantes cientes de que o julgamento se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, qual seja, a **Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO)**, com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Ficamos referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma (uf11@trf3.jus.br), no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, confirmação da manutenção do pedido de sustentação oral já realizado, indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.

São Paulo, 23 de junho de 2020.

Desembargador Federal NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 24/06/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIAS-SP-CM-NUCM Nº 35, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 31, para constar, a necessidade de serviço na alteração do período de férias do servidor **MARCELO DE PALMA SALERNO, RF 7386**, de 26/06 a 10/07/2020 para 07 a 21/08/2020.

ALTERAR, em razão de calamidade pública, nos termos do art. 80, da Lei 8.112/90 c/c Mensagem Presidencial nº 93/20, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, aprovada pela Câmara dos Deputados e da necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

CARLOS ALBERTO GRISPINO, RF 929 - de 06 a 20/07/2020 para 13 a 27/10/2020;

MARIO APARECIDO FIORE, RF 1170 - de 07 a 16/07/2020 para 09 a 18/09/2020;

FABIANO RIGHI, RF 1358 - de 17 a 31/07/2020 para 04 a 18/03/2021;

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS, RF 1753 - de 16 a 30/07/2020 para 16 a 30/11/2020;

ELAINE AMARAL, RF 1769 - de 13 a 30/07/2020 para 18/02 a 07/03/2021;

MARCO TULIO BORGES DA SILVA CORDEIRO, RF 1802 - de 20 a 29/07/2020 para 16 a 25/03/2021;

EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS, RF 1914 - de 29/07 a 07/08/2020 para 03 a 12/02/2021;

SILVIA CRISTINE SAMOGIN, RF 1971 - de 14 a 28/07/2020 para 24/11 a 08/12/2020 e de 12 a 26/01/2021 para 06 a 20/07/2021;

DANILO SIQUEIRA, RF 2203 - de 13 a 24/07/2020 para 07 a 18/12/2020;

LUIZ CARLOS VIEIRA, RF 2284 - de 08 a 17/07/2020 para 12 a 21/08/2020;

ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA, RF 2315 - de 14 a 28/07/2020 para 12 a 26/01/2021;

URÂNIA LOURENÇO HIROKADO, RF 2484 - de 04 a 18/08/2020 para 19/01 a 02/02/2021;

JACQUELINE DE FREITAS PERES, RF 2722 - de 21/07 a 04/08/2020 para 27/04 a 11/05/2021;
MARCIO LUIZ PIRES, RF 3084 - de 10 a 19/08/2020 para 26/01 a 04/02/2021;
EDILSON CIRELLO, RF 3143 - de 13 a 27/07/2020 para 12 a 26/07/2021;
MAURICIO ITIRO SINZATO, RF 3156 - de 28/07 a 03/08/2020 para 05 a 11/12/2020;
ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHER, RF 3345 - de 13 a 30/07/2020 para 01 a 18/12/2020;
MARCELO RODRIGUES FERNANDES, RF 3352 - de 22/07 a 05/08/2020 para 25/11 a 09/12/2020;
WALKIRIA KUSZNIR, RF 3565 - de 06 a 24/07/2020 para 17/02 a 07/03/2021;
CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726 - de 13 a 31/07/2020 e 07 a 15/01/2021 para 07 a 22/01/2021 e 12 a 23/07/2021;
LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ, RF 4106 - de 13 a 31/07/2020 para 17/08 a 04/09/2020;
SEIJI TANAKA, RF 4131 - de 15 a 30/07/2020 para 07 a 22/01/2021;
CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK, RF 4182 - de 15 a 29/07/2020 e 02 a 16/12/2020 para 19/11 a 18/12/2020;
VALERIA GARGI, RF 4299 - de 23/07 a 06/08/2020 para 09 a 23/07/2020;
FERNANDO ROGERIO BASTOS FAVARETTO, RF 4383 - de 13 a 27/07/2020 para 04 a 18/12/2020;
MARCIO MIYAGUI, RF 4385 - de 13 a 31/07/2020 para 11 a 29/01/2021;
CARLOS ROBERTO DA SILVA, RF 4401 - de 13/07 a 01/08/2020 para 12 a 31/07/2021;
RICARDO TORRES FERREIRA, RF 4412 - de 13 a 31/07/2020 para 17/02 a 07/03/2021;
ANDREA LEAL BROGES, RF 4436 - de 13 a 26/07/2020 para 13 a 26/07/2021;
VALMIR TADEU GERALDES, RF 4598 - de 02 a 16/07/2020 para 24/09 a 08/10/2020;
LEANDRO CARLOS DA SILVA, RF 4643 - de 16 a 30/07/2020 para 01 a 15/10/2020;
OSMAN MILLER VOLPINI, RF 4651 - de 08 a 17/07/2020 e 09 a 18/11/2020 para 30/11 a 19/12/2020;
OMAR TADEU DAMMOUS, RF 4667 - de 27/07 a 14/08/2020 17/02 a 07/03/2021;
RAQUEL FURLAN, RF 4742 - de 13 a 24/07/2020 para 03 a 08/11/2020 e 07 a 12/01/2021;
JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA, RF 4926 - de 06 a 24/07/2020 para 11 a 29/01/2021;
ANNA LUCIA CHIARELLA, RF 5146 - de 18/08 a 01/09/2020 para 02 a 16/03/2021;
CLAUDIA MARIA UZUBA, RF 5149 - de 06 a 24/07/2020 para 20/07 a 07/08/2020;
ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI, RF 5568 - de 13 a 27/07/2020 para 07 a 21/01/2021;
JOÃO AUGUSTO SAPIA, RF 5569 - de 14 a 31/07/2020 para 01 a 18/12/2020;
SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS, RF 5825 - de 08 a 15/10/2020 e 01 a 07/12/2020 para 07 a 21/01/2021;
JESUINO DOS SANTOS NEVES, RF 5841 - de 15/07 a 03/08/2020 para 11 a 30/11/2020;
SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO, RF 5842 - de 16 a 25/07/2020 para 13 a 22/10/2020;
CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986 - de 15 a 24/07/2020 para 09 a 18/09/2020;
VANESSA MORCELLI DOS ANJOS DE MARCHI, RF 6342 - de 15 a 24/07/2020 para 13 a 22/10/2020 e de 13 a 22/10/2020 para 21 a 30/01/2021;
GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA, RF 6600 - de 17 a 31/07/2020 para 28/10 a 11/11/2020;
MARIA ISABEL GOMES VOLPINI, RF 6694 - de 08 a 17/07/2020 e 09 a 18/11/2020 para 30/11 a 19/12/2020;
IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO, RF 7924 - de 01 a 10/07/2020 para 26/08 a 04/09/2020;
ROGERIO CANDIDO RIBEIRO, RF 8069 - de 21/08 a 04/09/2020 para 13 a 27/11/2020;
SAMUEL CLEMENTINO DA SILVA, RF 8209 - de 13 a 31/07/2020 para 23/11 a 11/12/2020;
JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321 - de 10 a 18/07/2020, 26/08 a 04/09/2020 e 24/11 a 04/12/2020 para 10 a 24/07/2020 e 27/11 a 11/12/2020;
EDER RUBENS RAMPIM VIOLA, RF 8322 - de 04 a 23/09/2020 e 04 a 13/11/2020 para 02 a 31/12/2020;
JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI, RF 8323 - de 21/08 a 04/09/2020 para 16 a 30/10/2020;
BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RF 8546 - 13 a 22/07/2020, 18/09 a 07/10/2020, 07 a 21/01/2021 e 01 a 15/07/2021 para 14/10 a 12/11/2020 e 13/11 a 12/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 24/06/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5860109/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 97/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5858823).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** em razão da entrega intempestiva dos produtos relacionados na Nota de Empenho n. 2019NE002271, em descumprimento ao item 4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2019, com fundamento no item 16.4, “a”, do referido Edital c/c o artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 24/06/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5858462/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 96/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5858426).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.** a penalidade de **advertência**, em razão do atraso de 6 (seis) dias na apresentação da garantia de execução referente ao Contrato n. 04.712.10.19, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, 1.1, do referido Contrato c/c art. 87, inc. I da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Dê-se ciência ao Núcleo Gestor da presente decisão.

5. Comunique-se a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 24/06/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5855793/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 95/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5849130).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em razão do atraso na cobertura do posto 12 HD na Subseção Judiciárias de Piracicaba e da cobertura de postos por vigilante efetivo na Subseção Judiciária de Avaré, em descumprimento aos itens 9.2 e 9.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, "a", do Contrato n. 04.690.10.18 c/c o artigo 87, I, da Lei Federal n. 8.666/1993;

b) multa compensatória no valor de **RS1.083,71 (um mil, oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, em razão da falta de cobertura de postos nas Subseções Judiciárias de Limeira e Americana em 01/07/2019, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "d", do Contrato n. 04.690.10.18 c/c o artigo 87, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUSD Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 4961839 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.712.10.19, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.196.935/0002-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de outsourcing de impressão, nomeando como fiscais:

Fórum e Juizado Especial de Assis o(s) seguinte(s) servidor(es):

Fiscal Técnico Titular: Márcio de Oliveira Fernandes; RF 2889; CPF 094.577.888-14

Fiscal Técnico Substituto: Alexandre Cortez; RF 3600; CPF 181.756.508-77

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/06/2020, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFOR SP Nº. 31, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera os termos da Portaria DFOR n.º 26/2020, que constitui Grupo de Trabalho "Central de Digitalização - DIGI", 3ª Fase, para coordenação da virtualização dos processos físicos das unidades judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a informação contida no documento Solicitação Central DIGI 5851723;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os termos do art. 3.º da Portaria n.º 26, de 03 de junho de 2020, desta Diretoria do Foro, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Designar, como membros do Grupo de Trabalho da "Central de Digitalização - DIGI", os servidores que compõem o Grupo de Trabalho criado pela Portaria DFOR n.º 02/2018 na Subseção Judiciária de São José do Rio Preto e os seguintes servidores pertencentes aos quadros da Seção Judiciária de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

- I - Agnaldo Rodrigues Macena - RF 1384;*
- II - Anderson de Aguiar Amaral - RF 6380;*
- III - André Luis Puertas Gutierrez Costa - RF 6956;*
- IV - Aurea Ruiz Garcia - RF 2280;*
- V - Claudia Mitsi Oguido - RF 8023;*
- VI - Diego Turcatti Lima - RF 7883;*
- VII - Francisco Carlos de Oliveira - RF 966;*
- VIII - Jaqueline Candida Gordin Freitas - RF 8234;*
- IX - Katia Simone dos Santos - RF 5872;*
- X - Rogerio Rocco Duca - RF 3283;*
- XI - Takachi Ishizuka - RF 750;*
- XII - Wagner de Souza - RF 7554."*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 5843077/2020

Considerando os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (5843071), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5843074), mantenho a Decisão SUVT 5760841, por seus próprios fundamentos, mantendo o sobrestamento do presente processo, até que cessem as medidas extraordinárias adotadas pela Administração pela expedição das Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5 e 6/2020, atendendo as orientações dispostas no processo SEI 0010713-70.2020.4.03.8000, conforme decisão de 14.04.20, do Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/06/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5860310/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053869-47.2016.4.03.8001

Documento nº 5860310

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 5854173 e SEI nº 5854175, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI - RF 7493, para os períodos de 08/06/2020 e 18/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/06/2020, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5853148/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004692-80.2017.4.03.8001

Documento nº 5853148

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5849877, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO - RF 5774, para o período de 07/06/2020 a 09/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 24/06/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5860495/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061544-61.2016.4.03.8001

Documento nº 5860495

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5845095, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO - RF 7836, para o período de 15/06/2020 a 30/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/06/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5860393/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010593-63.2016.4.03.8001

Documento nº 5860393

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5827706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 3718, para o período de 06/06/2020 a 04/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 23/06/2020, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 5838497/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0008567-53.2020.4.03.8001

Documento nº 5838497

Vistos.

O Edital nº 2/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL foi expedido em cumprimento às determinações da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 4, de 23 de março de 2020 e em cumprimento à Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, com o escopo de contribuir para o enfrentamento da gravidade e urgência da situação de saúde pública em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19, por meio da destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias a ações que, preferencialmente, sejam executadas na área territorial da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, âmbito de atuação desta unidade gestora.

Dispõe o edital que podem subscrever requerimentos as entidades ou órgãos públicos e as instituições privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos com atuação na política pública de saúde, nos níveis de atenção primária, secundária ou terciária.

No tocante ao objeto, constou que os requerimentos devem enquadrar-se em aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, clínicas, dentre outros serviços, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia COVID-19, prioritariamente, ou ao enfrentamento de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente seu grau de letalidade.

As solicitações devem ter valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ressalvada as hipóteses de verificação de especial relevância social e urgência e/ou à verificação da inexistência de outros requerimentos e/ou ainda da não comprovação da relevância e urgência de outros projetos, para os fins expostos, nos casos de solicitações que excedessem a este montante.

O limite de destinação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), disponível na conta vinculada à CEPEMA para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias, prevendo-se a possibilidade de rateio entre os interessados.

O edital foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 03/04/2020 e divulgado na página da *internet* da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Ao público externo, o edital foi amplamente divulgado, tanto por meio digital como por contatos telefônicos, a entidades privadas com finalidade social e órgãos públicos atuantes na área de saúde nos âmbitos estadual e municipal, conforme o item 3 do Edital.

Foram apresentados 16 requerimentos, relativos a 15 entidades públicas e privadas.

A Associação Beneficente de Coleta de Sangue – COLSAN - submeteu consulta a respeito da possibilidade de participar da seleção organizada pelo referido edital, em face da declaração exigida no item 4, §2º e Anexo III, consistente na autodeclaração de que nenhuma das pessoas de sua diretoria é dirigente de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do art. 39, III da Lei nº 13.019/2014, do parágrafo único do art. 5º da [Resolução CJF nº 295/2014](#) e do [Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária da Seção Judiciária de São Paulo](#), que traz o regramento interno para destinação de recursos provenientes de prestações pecuniárias.

A consulta foi encaminhada à Diretoria do Foro, para manifestação da área técnica competente, que concluiu pela caracterização da vedação constante dos normativos, concluindo pela impossibilidade de participação da entidade no certame. O parecer foi acolhido pela Diretoria do Foro no despacho 5687385. A COLSAN interpôs recurso.

Chamado o feito à ordem, o despacho 5687385 foi tomado sem efeito pelo despacho 5766373, reconhecendo ser o juízo da execução da pena ou medida alternativa o gestor dos recursos provenientes de pena de prestação pecuniária e materialmente competente para publicar o edital, selecionar os projetos e divulgar as destinações dos recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos. Os autos foram restituídos a esta unidade gestora.

Em respeito à diretriz de celeridade, simplificação procedimental e afastamento de exigências de habilitação constante da decisão liminar proferida pela conselheira relatora do CNJ, no PCA nº 0002948-41.2020.2.00.0000, foi afastada a exigência supra, em caráter excepcional, para a seleção em curso, de modo a admitir-se a participação da COLSAN.

Certificada a regularidade ou pendência documental de todos os solicitantes, o feito, na íntegra, foi encaminhado ao Ministério Público Federal, para parecer, nos termos do edital.

O Ministério Público manifestou-se no parecer 5794456. Observou a exceção trazida pelo edital no tocante à apresentação de certidões fiscais pelas instituições públicas e defendeu a possibilidade de que certidões faltantes sejam supridas com declaração do responsável legal e/ou por meio de diligência, em respeito à celeridade e desburocratização, que, segundo o CNJ, deve nortear todo o processo. Excepcionou as entidades não sediadas na área de competência da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo ou cujo projeto será realizado em cidade não compreendida nesta porção territorial, opinando que todas as demais preenchem os requisitos constantes do edital para receberem os recursos, prioritariamente, ressalvando que as primeiras também possam ser destinatárias de recursos na hipótese de que o montante estipulado no edital não seja atingido.

É o relatório. Passo à decisão.

Preliminarmente, importa consignar o entendimento de que a decisão liminar proferida no PCA nº 0002948-41.2020.2.00.0000, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, não suspendeu o Edital nº 2/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL, tendo em vista que a seleção já se encontrava em curso, com publicação do edital e apresentação tempestiva de 16 requerimentos. Em que pese a determinação de suspensão dos termos do art. 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4/20, o fim perseguido pela decisão foi o afastamento da exigência de expedição de edital para aquelas unidades que ainda não o haviam feito e que, portanto, deverão destinar seus recursos de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades, a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados.

No caso em exame, em respeito ao princípio de legalidade, eis que o edital se afigura lei do certame, e também em atenção à legítima expectativa das 15 entidades participantes que, em resposta a um edital público, dirigiram seus requerimentos a esta unidade, consigno o entendimento de aplicação do item "c" da referida decisão, que determinou a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso.

Ante o exposto, foi dado prosseguimento, com envio dos autos ao Ministério Público Federal, que avaliou os requerimentos em face das decisões e normativos acima, elegendo aqueles que preenchiam os requisitos para o recebimento dos recursos.

Desta feita, o procedimento está maduro para decisão, garantindo-se que estes recursos possam vir a ser destinados com brevidade às entidades contempladas que, atuantes na política pública de saúde, dirigiram previamente suas necessidades a esta unidade, atendendo ao chamamento, na legítima expectativa de que fossem consideradas e, se o caso, acolhidas.

Passo ao exame de mérito dos 16 requerimentos.

A **Associação de Apoio à Criança com Câncer - AACC**, instituição da política de assistência social que acolhe crianças e adolescentes que realizam tratamento contra câncer em São Paulo, bem como seus familiares, apresentou requerimento para custeio de cestas básicas, máscaras de proteção respiratória individual e materiais de higiene pessoal, para fazer frente ao crescimento da demanda, nesse contexto, para o atendimento de uma população pertencente ao grupo de risco de agravamento do quadro de saúde em razão do contágio por COVID-19, crianças e adolescentes com câncer, ao valor de R\$ 74.540,00.

O **GRAACC - Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente com Câncer**, que administra hospital para tratamento voltado especificamente a esse público, justificou a necessidade de reforço na aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais, usuários e familiares, para o que solicita o valor de R\$ 499.520,00 para aquisição de 203.200 máscaras de proteção.

A **ORAR - Organização Evangélica de Serviço Social, Nutricional, Educacional, Saúde e Meio Ambiente de Cornélio Procópio/PR**, informou que atende 620 famílias em situação de vulnerabilidade social em atividades diversas. Além de equipamentos de saúde e materiais de higiene pessoal para distribuição à população atendida, pretende adquirir um veículo e aparelho de som próprio para atuar na divulgação, no município, de informações ligadas à prevenção ao COVID-19, ao valor total de R\$ 260.300,00.

A **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM)**, mantenedora do **Hospital São Paulo**, hospital geral que atua na alta complexidade, ensino e pesquisa, informa que tem 98% de seu atendimento voltado à rede pública, abrangendo cerca de 6,5 mil pessoas do município e da Grande São Paulo. Pretende adquirir equipamentos de proteção individual para as equipes que atuam diretamente com os pacientes, prevenindo, assim, o contágio por COVID-19, ao valor de R\$ 500.000,00.

A **Associação Beneficente de Coleta de Sangue – COLSAN**, que atua especificamente com hemoterapia, prestando serviços para as redes pública e privada, pretende adquirir kits de coleta de plasma por aférese, como estratégia terapêutica para melhorar e acelerar a recuperação de pacientes graves acometidos pela COVID-19, bem como EPIs. Para a execução do projeto, informa parceria com o Hospital São Paulo e a *Prevent Senior*. O valor do projeto é R\$ 375.197,00.

O **Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã/SP** pleiteia a aquisição de equipamentos, insumos e materiais de proteção necessários ao atendimento da população, apontando a necessidade específica de melhor estruturação para os casos atuais e previstos de contágio pelo COVID-19, ao valor de R\$ 500.000,00.

O **Centro Assistencial Cruz de Malta**, organização não governamental do município de São Paulo com atuação nas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, informa que realiza atendimentos ambulatoriais, distribuição de vacinas e fornecimento de medicação. Pleiteia o valor de R\$ 45.245,10 para a melhoria da estrutura de atendimento à população em geral, através da aquisição de insumos, materiais de proteção, *nobreak* e, especialmente, a adequação de suas instalações, por meio da colocação de forro de fibra mineral, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros.

A **Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo - Hospital Nipo-Brasileiro** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, que presta serviços predominantemente na área da saúde. Pleiteia adquirir EPI's para fornecimentos aos profissionais do hospital que mantém, ao valor de R\$ 499.999,70.

A **Irmadade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes**, no município de Itapetininga, está inserida na rede pública de saúde, caracterizando-se como hospital de baixa e média complexidade que realiza cerca de 14.000 atendimentos de pronto socorro e 650 internações por mês, abrangendo os municípios do entorno de sua localização. Pleiteia estruturar uma nova ala de internação para cuidados intensivos, aumentando em 10 leitos a UTI com vistas a minimizar a carência de estrutura no contexto da pandemia de COVID-19. Para os novos equipamentos, insumos e materiais de proteção, solicita R\$ 500.000,10.

A **Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**, instituição de ensino, pesquisa e serviços de saúde, está inserida na média e na alta complexidade do sistema público. Informa que está montando 20 novos leitos de UTI, dado o contexto de pandemia de COVID-19, pelo que pleiteia a aquisição de monitores multiparamétricos para essa estrutura, ao custo de R\$ 500.000,00.

O **Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)**, com sede em Brasília/DF, atende refugiados e migrantes nacionais e internacionais no país, especialmente na região Norte, e, dentre suas atividades, estrutura abrigos de emergência para essa população (RHUs – Unidades Habitacionais de Refugiados). A solicitação em tela objetiva a adaptação de 336 RHUs no município de Boa Vista/RR, com transporte de estrutura de Manaus/AM para aquele município e aquisição de janelas propícias à adequada vedação para uma situação de isolamento, ao valor de R\$ 499.739,75.

A **Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP**, que informa contar com mais de duas dezenas de milhares de alunos e profissionais das mais diversas disciplinas, atua, dentre outros, com ensino, pesquisa e atendimento da população na rede pública de saúde no Estado de São Paulo. Informa que constituiu força tarefa que inclui cerca de 100 pesquisadores para estudos acerca do enfrentamento da pandemia de COVID-19. O requerimento apresentado aponta para a estruturação de pesquisa sobre as bases moleculares da infecção, testes de fármacos para combater a doença e estudos epidemiológicos, pleiteando a aquisição de insumos, como reagentes e materiais descartáveis, ao valor de R\$ 496.605,50.

A instituição “**Casas André Luiz**”, entidade privada sem fins lucrativos, atende pessoas com deficiência intelectual. Dentre suas atividades, informa que mantém uma unidade de longa permanência com 553 internos, no município de Guarulhos/SP, sendo que, devido ao contexto de pandemia do COVID-19, necessitam permanecer na instituição e receber os cuidados básicos. Além de máscaras e avental, EPIs necessários para a prevenção de contágio de usuários e profissionais, é pleiteada a aquisição de um ventilador a volume e pressão, para situações de emergência e remoção dos atendidos, ao custo de R\$ 230.339,20.

O **Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva**, ligado à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, atende nas clínicas de ginecologia, obstetrícia, neonatologia e UTI adulto e neonatal. Pleiteia a obtenção de equipamentos específicos de UTI necessários ao enfrentamento da pandemia COVID-19, ao valor de R\$ 500.000,00.

A **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba** - matriz, situada em Sorocaba - atua na média e na alta complexidade do sistema público de saúde. Devido ao contexto de pandemia COVID-19, a instituição relata a indisponibilidade de EPIs diante do aumento significativo da demanda de atendimentos tanto dos casos suspeitos como dos confirmados, seja nos leitos clínicos como de unidade de terapia intensiva, solicitando o valor de R\$ 500.000,00 para a aquisição de máscaras, óculos e sapatos de segurança para a equipe profissional.

O **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP** -, que informa possuir cerca de 30.000 colaboradores, divididos entre trabalhadores diretos, trabalhadores terceirizados, alunos, residentes, voluntários e outros, pleiteia a estruturação de espaços e condições para atendimento dos seus colaboradores. Pretende adquirir *notebooks* que, emergencialmente, atenderão à demanda de mobilidade física dos colaboradores que compõem o grupo de risco na pandemia de COVID-19. Também solicita recursos para aquisição de TV's, que serão espalhadas pelos espaços institucionais, transmitindo conteúdos voltados aos protocolos de segurança e saúde, e mobiliário para a estruturação de salas onde os colaboradores poderão passar por acolhimento e cuidado para suporte emocional, físico e social, ao custo de R\$ 873.500,00.

Apresentados os requerimentos, verifico que sete deles foram apresentados por entidades não sediadas na área de competência da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo ou cujo projeto será realizado em cidade não compreendida nesta porção territorial, quais sejam: **ORAR - Organização Evangélica de Serviço Social, Nutricional, Educacional, Saúde e Meio Ambiente de Cornélio Procópio/PR; Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã/SP; duas solicitações da Irmadade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba/SP - Hospital Dr. Léo Orsi Bernardes, no município de Itapetininga e matriz, situada em Sorocaba; Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, em Campinas; Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), com ações em Boa Vista/RR; Casas André Luiz, em Guarulhos.**

Por tal razão, acolho a manifestação do Ministério Público Federal e, por haver outras entidades que preenchem os requisitos de prioridade para recebimento dos limitados recursos, é o caso de indeferimento dos requerimentos apresentados por tais entidades.

Prosseguindo, verifico que dos nove requerimentos restantes, cinco devem ser excluídos em razão da natureza do atendimento realizado à população, do público atendido ou do objeto solicitado, considerando os parâmetros do presente edital, a natureza pública dos recursos envolvidos e sua escassez.

Neste sentido, a **Associação de Apoio à Criança com Câncer - AACCC** - é entidade que, em que pese o relevante serviço prestado, atua na política de assistência social e não na política de saúde, nos níveis de atenção primária, secundária ou terciária, às quais o presente edital está dirigido, em razão do seu escopo. Por este motivo, indefiro seu pedido.

A **Associação Beneficente de Coleta de Sangue – COLSAN** -, por sua vez, informou que mantém parceria com a rede privada *Prevent Senior*, a cujo Comitê de Ética em Pesquisa submeteu o presente projeto. No caso, a parceria com a *Prevent Senior* dar-se-á tanto para que esta rede privada faça a triagem dos candidatos à doação de plasma quanto sua transfusão, monitoramento dos pacientes e avaliação do impacto do tratamento na sobrevivência destes. Tendo em vista a escassez e a natureza pública dos recursos provenientes das prestações pecuniárias, donde a necessidade de priorizar sua destinação, deixo de selecioná-la.

O **Centro Assistencial Cruz de Malta**, em que pese atuar também na política de saúde, no presente, visa, majoritariamente, à adequação de suas instalações físicas para atender às exigências do Corpo de Bombeiros, com a solicitação de destinação de 80% dos valores para colocação de forro de fibra. A despeito da relevância do quanto solicitado, foge ao escopo do edital, que consignou que os requerimentos devem enquadrar-se em aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, clínicas, dentre outros serviços, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia. Por este motivo, indefiro o pedido.

A **Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo**, por sua vez, é mantenedora do Hospital Nipo-Brasileiro que, de acordo com as informações constantes do seu *site*, não atende pacientes via Sistema SUS - Sistema Único de Saúde, atendendo apenas a "(...) pacientes particulares e a um amplo conjunto de convênios de saúde", conforme verificado em <http://www.hnipo.org.br/convenios/>. Por tal razão, tendo em conta a natureza pública dos recursos e a necessidade de priorizar sua destinação, deixo de selecioná-la.

Por fim, o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP**, instituição cuja relevância social não se discute, no presente, solicita aquisição de *notebooks*, televisões e mobiliário, o que escapa do escopo do edital que, repise-se, consignou que os requerimentos devem enquadrar-se em aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia. Não se descuidou da finalidade preventiva à saúde que o projeto apresenta, contudo, por não ter relação imediata com o enfrentamento da pandemia e ante a necessidade de priorização dos recursos, indefiro o pedido.

Feitas as considerações acima, verifico que as entidades remanescentes e os requerimentos por elas apresentados preenchem os requisitos do Edital nº 02/2020 – FORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL.

O **GRAACC - Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente com Câncer**, que administra hospital para tratamento voltado ao público infantojuvenil, solicita recursos para aquisição de máscaras de proteção de diferentes especificações para utilização dos profissionais, pacientes e acompanhantes no Hospital do GRAACC, complexo hospitalar que administra e mantém em parceria técnico-científica com a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Justifica a necessidade destes recursos em função do impacto orçamentário causado pela queda na arrecadação de doações, à situação já vulnerável de saúde do público atendido e a necessidade de utilização intensa de tais itens de proteção pelos próximos meses. Solicita o valor de R\$ 499.520,00 para esta finalidade. Certificada a apresentação da documentação completa.

Com relação à natureza do atendimento prestado e ao público atendido, em consulta disponível em seu site, em "Auditoria", no último "Relatório de atividades", relativo ao ano de 2018, verifico constar que o número de atendimentos a pacientes do SUS correspondeu a 92% dos atendimentos ambulatoriais e 84% das internações hospitalares, sendo o restante distribuído entre atendimentos particulares e por convênios, conforme informação disponível em <https://graacc.org.br/biblioteca/>, consultado em 15/06/2020. Percentuais similares são encontrados em relatórios de anos anteriores, indicando atendimento predominantemente público. Consta que a entidade é auditada pela KPMG Assurance Services Ltda.

O **Hospital São Paulo**, hospital universitário da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), mantido pela **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM)**, solicita recursos para aquisição de equipamentos de proteção individual para suas equipes que atuam diretamente com os pacientes, pleiteando o valor máximo de R\$ 500.000,00. Do requerimento apresentado, consta que tem 98% de seu atendimento voltado à rede pública; do *site* do hospital também consta que "atende prioritariamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)", conforme informação disponível em <http://www.hospitalsaopaulo.org.br/atendimento-hospitalar/>, consultado em 15/06/2020.

No tocante à documentação, o Ministério Público ressaltou que a pendência da certidão negativa de débitos tributários municipais poderia ser suprida mediante declaração do responsável de inexistência de débitos com o município. Em consulta realizada nesta data ao portal da Fazenda Municipal, consta emissão de certidão negativa em 27/05/2020, com validade até 25/08/2020. A pendência documental está, pois, suprida.

A **Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP**, autarquia federal de nível superior, solicita diversos materiais necessários às pesquisas em andamento sobre o novo coronavírus (SARS-CoV-2), desenvolvidas por uma força tarefa criada na UNIFESP que reúne mais de 100 pesquisadores de todas as áreas do conhecimento. Informa que a infraestrutura de pesquisa existente vem sendo utilizada "para realizar estudos que vão desde o conhecimento das bases moleculares da infecção pelo SARS-CoV-2, testes de fármacos para combater a doença a estudos epidemiológicos e de mapeamento do impacto social e econômico da pandemia no Brasil" e que diversos insumos são necessários para que seja dada continuidade às pesquisas, solicitando o montante de R\$ 496.605,50.

Quanto à documentação, não constou a certidão de regularidade perante o município; contudo, conforme asseverou o Ministério Público Federal, o edital excepcionou apresentação de certidões de regularidade fiscal, no item 4, parágrafo 1º, para Município, Estado e União; ainda, pontuou o teor da decisão do E. CNJ, no PCA nº 0002948-41.2020.2.00.0000, que vai no sentido de um rito mais célere e com menos exigências para a destinação dos montantes necessários ao combate à pandemia de Covid-19. Sendo a entidade parte da administração indireta federal e de notória relevância social o investimento em pesquisa, acolho a manifestação do *Parquet*, considerando, para os fins do presente edital, dispensada a exigência da referida certidão.

Por fim, o **Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva** solicitou recursos para aquisição de oxímetros de pulso, monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos e bombas de infusão, equipamentos específicos de UTI necessários ao enfrentamento da pandemia COVID-19, no montante de R\$ 500.000,00.

O hospital está localizado na zona norte de São Paulo e, segundo o *site* da prefeitura municipal, presta assistência em saúde da mulher e do recém-nascido, sendo "uma unidade de grande porte e hospital especializado em Obstetrícia, Ginecologia, Neonatologia, Mastologia, Oncologia Pélvica, referência para atendimento de gestação de alto risco, planejamento reprodutivo e atenção à mulher vítima de violência sexual". Ainda, consta a informação de que "a Maternidade Cachoeirinha está neste momento da Pandemia, atendendo também a todas as gestantes e puérperas que nos procuram com quadro sugestivo de covid-19 e para seu tratamento contamos com 7 leitos de UTI e 6 quartos de isolamento para estes casos" - disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/autarquia_hospitalar_municipal/unidades_da_ahm/index.php?p=298344, em consulta realizada em 15/06/2020.

Não foram apresentadas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS. Pela razão supra, sendo o hospital parte da administração direta municipal, acolho a manifestação do Ministério Público Federal, considerando, para os fins do presente edital, dispensada a exigência da referida certidão.

Ante todo o exposto, seleciono as seguintes entidades: **GRAACC - Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente com Câncer**, **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM)**, **Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP** e **Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva**.

Tendo em vista a impossibilidade de disponibilização dos valores solicitados na íntegra, o valor total disponibilizado, consistente em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), deverá ser rateado entre as quatro entidades, perfazendo o total individual de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do item 5 do edital.

Sendo estas as entidades e projetos selecionados, determino as seguintes providências:

1) Abra-se vista ao Ministério Público Federal, para ciência e manifestação circunstanciada, se o caso, sobre a presente decisão, no prazo de 5 dias.

2) Sem prejuízo da vista acima determinada, intimem-se as entidades participantes do certame e, não havendo recurso, expeça-se o necessário para o cumprimento do deliberado, providenciando-se os termos de destinação de valores.

3) Após a transferência dos recursos, a entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais no prazo de 90 (noventa) dias, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade exposta.

4) Todas as entidades selecionadas devem zelar pela observância dos princípios que orientam a Administração Pública, em especial a moralidade, eficiência e a economicidade no uso de recurso público. Neste sentido, advirto que, para além do controle interno, será dada ciência ao Ministério Público Federal aos Tribunais de Contas, para fiscalização do emprego do recurso recebido, nos termos do item 7 do edital.

5) Para fins de controle social, a entidade deverá ainda dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal, nos termos do item 8 do edital. A CEPEMA dará publicidade à destinação do recurso em seu espaço físico de atendimento ao público, para conhecimento dos próprios apenados e réus pagantes de prestações pecuniárias, bem como em sua página na *internet*.

6) Publique-se e divulgue-se na página da CEPEMA na *internet*, para amplo conhecimento.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 4, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor LEONARDO SAFI DE MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 21ª VARA FEDERAL, DO FÓRUM CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO EST. DE SÃO PAULO, da 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I – SUSPENDER, em virtude de licença saúde, as férias no período de **18/03/2020 a 01/04/2020** do servidor **DANTE ALBERTO PASQUARELLI, RF 8401**, Técnico Judiciário, como agendamento do saldo remanescente de 15 dias de férias para 04/04/2020 a 18/04/2020.

II – ALTERAR, por necessidade de serviço, o período do gozo dos 15 dias remanescentes de férias do servidor **DANTE ALBERTO PASQUARELLI, RF 8401**, Técnico Judiciário, agendado para 04/04/2020 a 18/04/2020, para o período de **03/11/2020 a 17/11/2020**.

III - ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA, RF 6715**, anteriormente marcadas entre os dias 04/05/2020 a 15/05/2020 para o período de 13/07/2020 a 24/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Safi de Melo, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 51, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias,

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, a Portaria 49/2020 - COORDENADORIA que trata da Escala dos Juizes Federais Distribuidores deste Fórum Criminal, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ DISTRIBUIDOR
01/07 a 31/07/2020	Dr. Ali Mazloum

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o período da Escala de Juiz(a) Distribuidor(a) para o qual foi designado(a), comunicar por ofício ou mensagem eletrônica a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá. Caso ocorram imprevistos emergenciais ou motivo de força maior, deverá o(a) Magistrado(a) indicado(a) subsequente, não impedido na presente escala, ou ainda em escala contínua, assumir o período do Magistrado(a) impedido na ocasião, desde que não ultrapassado 05 (cinco) dias, cabendo ao Juiz(a) Federal Coordenador(a) decidir por outra indicação de Juiz(a) Distribuidor(a) para assumir um maior período.

III – ESTABELECER que na ausência do Juiz Distribuidor nesta Unidade, os casos de Prisão em Flagrante, Pedidos de Liberdade, Alvarás de Soltura, Quebra de Sigilo e outros procedimentos de caráter urgente, serão automaticamente apreciados pelo Juiz escalado para o período seguinte, e nas ausências e impedimentos deste, a apreciação incumbirá ao Magistrado(a) mais moderno que na ocasião estiver presente.

IV - PODERÁ no interesse da Administração o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judicial ou Juiz(a) Distribuidor(a) em razão da sua designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 24/06/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 52, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidades das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim.

RESOLVE:

I- ALTERAR, por necessidade de serviço os períodos de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687, Técnico Judiciário, de 06/07 a 14/07/2020 (9 dias) para 07/11 a 15/11/2020 (9 dias), exercício 2020;

II- ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora MARIA LUCIA COSTADO CARMO, RF 842, Técnica Judiciária, de 20/07 a 28/07/2020 (9 dias) para 30/11 a 08/12/2020 (9 dias), exercício 2020;

III- ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor RICARDO DE MELLO GABARRON, RF 7561, Técnico Judiciário, de 13/07 a 22/07/2020 (10 dias) para 11/01 a 20/01/2021 (10 dias), exercício 2020;

IV- ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias da servidora VALÉRIA CALAMANDREI, RF 1222, Técnica Judiciária, de 09/11 a 07/12/2020 (29 dias) para 22/06 a 03/07/2020 (12 dias) e 02/12 a 18/12/2020 (17 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 24/06/2020, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 36, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período 29/06 a 20/07/20, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 29/06/2020 a 30/06/2020	1ª	1ª	Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini
de 30/06/2020 a 06/07/2020	1ª	1ª	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
de 06/07/2020 a 13/07/2020	2ª	1ª	Dr. Thiago de Almeida Braga
de 13/07/2020 a 20/07/2020	JEF	1ª	Dr. Bruno Valentim Barbosa

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime normal ou diferenciado de trabalho.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime diferenciado de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime diferenciado de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 23/06/2020, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 37, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O **Dr. LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Protocolo e Distribuição (FC5), no período de 29/06/20 a 08/07/2020, em razão de férias regulamentares:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Laura Divina Raffá - RF 2535, para substituí-la no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 23/06/2020, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 38, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O **Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 38, de 24 de junho de 2020, com relação ao magistrado escalado para o plantão no período de 13 a 20/07/20, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 13/07/2020 a 20/07/2020	JEF	1ª	Dr. Thiago de Almeida Braga

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 26 de junho a 03 de julho de 2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias especificados:

- Dia 27/06: Ana Carolina Lucio Calanca Micheloto, RF 7158;
- Dia 28/06: Ana Lucia Leutevilier Pereira, RF 3944.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 25/06/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU
CENTRAL DE MANDADOS DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-SUMANº 6, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, A PEDIDO (art. 4º, § 3º da Resolução nº 221/2012, do CFJ):

Art. 1º. ALTERAR as férias da servidora **ELIANE TEREZINHA BALLESTERO, RF 5092**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **06/07/2020 a 15/07/2020 (segundo período)** para que sejam gozadas no período de **28/09/2020 a 07/10/2020**.

Art. 2º. ALTERAR as férias da servidora **ELIANE TEREZINHA BALLESTERO, RF 5092**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **28/09/2020 a 07/10/2020 (terceiro período)** para que sejam gozadas no período de **03/11/2020 a 12/11/2020**.

Art. 3º. ALTERAR as férias da servidora **IRUSKA CAROLINA TOANI, RF 8442**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **06/07/2020 a 20/07/2020 (segundo período)** para que sejam gozadas no período de **23/09/2020 a 07/10/2020**.

Art. 4º. ALTERAR as férias da servidora **IRUSKA CAROLINA TOANI, RF 8442**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **23/09/2020 a 07/10/2020 (primeiro período)** para que sejam gozadas no período de **16/11/2020 a 30/11/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 16/06/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-SUMANº 7, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O **Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR**, Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, a PEDIDO DO SERVIDOR (art. 4º, § 3º da Resolução n.º 221/2012, do CFJ):

Art. 1º. ALTERAR as férias do servidor **ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA, RF 7054**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **27/07/2020 a 05/08/2020 (segundo período)**, para que sejam gozadas no período de **19/06/2020 a 28/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 17/06/2020, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-SUMANº 8, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31.ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 6/20 (5836919), fazendo constar:

Art. 2º. ALTERAR POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO (art. 4.º, § 1.º, Resolução CJF n.º 221/12) as férias da servidora **ELIANE TEREZINHA BALLESTERO, RF 5092**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **28/09/2020 a 07/10/2020 (terceiro período)**, para que sejam gozadas no período de **03/11/2020 a 12/11/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 17/06/2020, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-SUMANº 9, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O **Juiz Federal Ronald Guido Junior**, Corregedor da Central de Mandados de Botucatu, 31.ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, A PEDIDO DO SERVIDOR (art. 4.º, § 3.º, Resolução CJF n.º 221/12):

Art. 1º. ALTERAR as férias do servidor **FELIPE DE MORAES SAMPAIO, RF 7055**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para os períodos de **25/08/2020 a 03/09/2020 (segundo período)** e **27/10/2020 a 05/11/2020 (terceiro período)**, para que sejam gozadas no período único de **01/07/2020 a 20/07/2020**.

Art. 2º. ALTERAR as férias do servidor **FELIPE DE MORAES SAMPAIO, RF 7055**, analista judiciário executante de mandados, anteriormente designadas para o período de **01/07/2021 a 30/07/2021 (período único)**, para que sejam gozadas nos períodos de **03/08/2020 a 12/08/2020 (primeiro período)** e **01/07/2021 a 20/07/2021 (segundo período)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 17/06/2020, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03V Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor André Luiz Motta Júnior, Diretor de Secretaria (CJ 3), analista judiciário, RF 6899, está em gozo de licença médica no período de 22 a 28 de junho de 2020, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora Eliane Cristina Penna, analista judiciário, RF 4638, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O(a) Doutor(a) Alexandre Sormani, MM. Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §3º, Res. 221 do CFJ/DF), o período de férias do(a) servidor(a) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2020, como segue:

a. MARCO ANTONIO CORDEIRO DE ARAUJO, RF: 4236:

Período Aquisitivo	De	Para
2º Período	12/08/20 a 14/08/20	09/11/20 a 18/11/20
3º Período	21/09/20 a 30/09/20	01/12/20 a 03/12/20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953852654601

Alexandre Sormani

Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 18, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor Alexandre Sormani, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o gozo de férias do servidor Paulo Murilo Rocha Silva, RF: 2095, agendado para o período de 22/07/20 a 31/07/20;

RESOLVE:

ALTERAR, a(s) portaria(s) nº 016/2020/CM, de 17/06/20, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de julho/2020, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
22/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Graciana Lourenço (quarta)
23/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Graciana Lourenço (quinta)
24/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Evandro L. Salcedo (sexta)
27/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Renata P. N. Nicolau (segunda)
28/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Cassiane G. S. Queiroz (terça)
29/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Denise de A. S. Villa (quarta)
30/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Marco A. C. de Araujo (quinta)
31/07	Paulo Murilo Rocha Silva	Daniela L. Calamita (sexta)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953852654601

Alexandre Sormani
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração e interrupção de período de férias de servidor, na forma que especifica.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.ª Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - exercício 2020, prevista na Portaria OSA-NUAR Nº 39, de 06 de setembro de 2019 (5087234);

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-NUAR nº 6, de 06 de fevereiro de 2020 (5507136);

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-NUAR nº 20, de 01 de junho de 2020 (5800368);

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a segunda e terceira parcelas de férias do servidor RODOLFO GRUNDMANN MENDES, RF 8481, Técnico Judiciário - Área Administrativa, conforme segue:

De:

2ª Parcela: 29.06.2020 a 10.07.2020 (12 dias)

3ª Parcela: 16.11.2020 a 02.12.2020 (17 dias)

Para:

2ª Parcela: 11.08.2020 a 21.08.2020 (11 dias)

3ª Parcela: 17.11.2020 a 04.12.2020 (18 dias)

Art. 2º - INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 02.07.2020, o primeiro período de férias do servidor TURIMÁ SERRANO SEGABINAZZI, RF 6077, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 03 a 18.08.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 25/06/2020, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01V Nº 23, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-01V (5823784) anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública pela União (Decreto Legislativo 06/2020) e pelo Estado de São Paulo (Decreto nº. 64.879/2020), em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribuiu ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

1. Propor a ALTERAÇÃO da 1ª parcela de férias do servidor abaixo especificado, para constar o que segue:

5829 DAITON DELATORRE

- De 29/06/2020 a 17/07/2020 (19 dias)

- Para 08/01/2021 a 26/01/2021 (19 dias)

2. Tomar semefeito a Portaria OURI-1V nº 20/2020 (Doc. SEI nº 5855345)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mauro Spalding

Juiz Federal

MAURO SPALDING
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-01V Nº 24, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o erro material constante da Portaria 5855867,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o texto constante na Portaria supracitada.

Onde consta: - **Para 08/09/2020 a 10/10/2020 (3 dias).**

Leia-se: - **Para 08/09/2020 a 10/09/2020 (3 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
26.06.2020 a 03.07.2020	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II – ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III – ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV – Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V – ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos**, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente, em 24/06/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMAN° 10, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** o período de férias referente ao exercício de 2020 da servidora abaixo:

RF 4111 - PATRÍCIA BUSQUIN DOS SANTOS SÁ E SILVA

DE: 13/07/2020 a 06/08/2020

PARA: 29/06/2020 a 03/07/2020 e 12/10/2020 a 31/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 17/06/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 20, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação no dia **24/06/2020, de 07 horas de plantão judicial** realizadas pela servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO**, Diretora de Secretaria, **RF 3079**.

INDICAR o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES – RF 7522** para substituir a referida servidora no dia **24/06/2020**, em virtude da compensação descrita.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmينو, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 8, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Alteração de férias - Vanda

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **VANDA PEREIRA SANTOS DE SOUSA**, RF 5720, anteriormente marcadas de 13/07/2020 a 22/07/2020 para o período de 01/07/2020 a 10/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 24/06/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-NUAR Nº 42, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, noticiadas em <https://www.trf3.jus.br/covid19/>;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 03/07/2020	09hs de 10/07/2020	1ª Vara - Santos	Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 18/06/2020, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 11, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR O período de férias da servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, RF 4678, de modo que:

Onde se lê:

Gozo oportuno: 15/06/2020 a 17/06/2020 (3 dias);

2ª parcela: 15/07/2020 a 31/07/2020 (17 dias);

3ª parcela: 09/09/2020 a 11/09/2020 (3 dias).

Passe a constar:

2ª parcela: 05/08/2020 a 14/08/2020 (10 dias);

3ª parcela: 01/03/2021 a 13/03/2021 (13 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos**, Juíza Federal, em 24/06/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante do Cargo em Comissão CJ- 03 (Diretora de Secretaria), esteve em licença-médica no período de 26/05/2020 a 29/05/2020, de 31/05/2020 a 08/06/2020, bem como de 09/06/2020 a 23/06/2020,

RESOLVE: DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Supervisor de Mandados de Segurança e Ações Cautelares), para substituí-la, nos períodos de 26/05/2020 a 29/05/2020, de 31/05/2020 a 08/06/2020, bem como de 09/06/2020 a 23/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 24/06/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-06V Nº 4, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA LISA TAUBEMBLATT, JUÍZA FEDERAL DA SEXTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO o gozo de férias do servidor PEDRO DE FARIAS NASCIMENTO, RF **818**, Supervisor de Processos Diversos (FC 05), desta 6ª Vara, no período de 26.02.2020 à 29.02.2020:

CONSIDERANDO o gozo de férias da servidora MÔNICA REGINA MACHADO CESAR, RF **7196**, Supervisora de Processamentos Criminais (FC 05), desta 6ª Vara, no período de 24.01.2020 à 31.01.2020 e 01.02.2020 à 14.02.2020:

CONSIDERANDO o gozo de licença médica da servidora MÔNICA REGINA MACHADO CESAR, RF **7196**, Supervisora de Processamentos Criminais (FC 05), desta 6ª Vara, na data de 09.03.2020:

RESOLVE:

1- INDICAR, para substituir as funções de Supervisor de Processos Diversos (FC 05) a servidora **MARISE SHIMABUKURO LUCENA, RF 3371**, Analista Judiciária, no período de **26.02.2020 à 29.02.2020**;

2- INDICAR, para substituir as funções de Supervisor de Processamentos Criminais (FC 05) o servidor **CARLOS ALBERTO CRUZ NETO, RF 8079**, Técnico Judiciário, na data de **24.01.2020 à 31.01.2020 e de 01.02.2020 à 14.02.2020 e na data de 09.03.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 24/06/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-06V Nº 5, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora LISA TAUBEMBLATT, Juíza Federal titular da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, bem como a Portaria nº 1860/2012, do Egrégio Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 14 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

I - Designar para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão do expediente decorrente da pandemia de COVID-19, tendo em vista a interrupção da inspeção previamente agendada e conforme as portarias competentes e o calendário aprovado através do Edital da Diretoria do Foro, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 06 de dezembro de 2019, com audiência de abertura a ser designada, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 6ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, enquanto os trabalhos serão realizados nos processos físicos, sem prejuízo de ulterior complementação.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

c) não haverá expediente externo, salvo para a apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo será suspenso durante esse período.

V - Os prazos processuais serão suspensos a partir do início e reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção.

VI - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por videoconferência, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VII - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até o dia 30 de junho de 2020, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VIII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

IX - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos por videoconferência.

X - Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

XI - Afixe-se edital da Diretoria do Foro, de 06/12/2019, no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 24/06/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O Doutor **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO solicitação via SEI oriunda da Seção de Pessoal, de correção de **erro material em relação ao mês a ser alterado**,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 16, de 23/06/2020, para constar:

ONDE SE LÊ:

“...20/09/2020 a 29/10/2020”

LEIA-SE:

“...20/09/2020 a 29/09/2020”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VNº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA, Analista Judiciária, RF 4793**, alterando a 2ª e 3ª parcelas de férias (exercício 2020), anteriormente marcadas para os períodos de 24/06/2020 a 03/07/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020, ora remarcadas para o período de **07/01/2021 a 26/01/2021 (2ª parcela, 20 dias)**, exercício 2020;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **KÁTIA YAMANAKA SILVA, Analista Judiciária, RF 4140**, alterando a 2ª parcela de férias (exercício 2020), anteriormente marcada para o período de 10/07/2020 a 29/07/2020, ora remarcada para os períodos de **13/10/2020 a 16/10/2020 (2ª parcela, 04 dias) e 03/12/2020 a 18/12/2020 (3ª parcela, 16 dias)**, exercício 2020;

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI, RF 5273**, alterando as 3 parcelas de férias (exercício 2020), anteriormente marcadas para os períodos de 13/07/2020 a 22/07/2020, 30/09/2020 a 09/10/2020 e 09/12/2020 a 18/12/2020, ora remarcadas para os períodos de **30/09/2020 a 09/10/2020 (1ª parcela, 10 dias), 09/12/2020 a 18/12/2020 (2ª parcela, 10 dias) e 03/02/2021 a 12/02/2021 (3ª parcela, 10 dias)**, exercício 2020;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **JOSÉ EDUARDO FRAGOSO, Técnico Judiciário, RF 1190**, alterando a 2ª parcela de férias (exercício 2020), anteriormente marcada para o período de 29/07/2020 a 07/08/2020, ora remarcada para o período de **05/11/2020 a 14/11/2020 (2ª parcela, 10 dias)**, exercício 2020;

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **GRAZIELA BONESSO DOMINGUES, Analista Judiciária, RF 5190**, alterando a 2ª parcela de férias (exercício 2020), anteriormente marcada para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, ora remarcada para o período de **20/10/2020 a 29/10/2020 (2ª parcela, 10 dias)**, exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 24/06/2020, às 23:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE12 N° 8, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL RENATO DE CARVALHO VIANA, PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor das Portarias Conjuntas nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVERTER** a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 07 de julho de 2020, prevista no Cronograma das Sessões Ordinárias da Décima Segunda Turma Recursal como sessão PRESENCIAL, na modalidade VIRTUAL, a ser realizada por meio ELETRÔNICO.

Art. 2º. Os processos adiados das sessões anteriores com requerimento de sustentação oral, bem assim aqueles em houver pedido neste sentido, serão adiados para futura sessão presencial, a ser oportunamente realizada, ressalvado ao patrono da parte interessada a faculdade de requerer a desistência do pedido de sustentação oral.

Art. 3º. *"A suspensão dos prazos processuais prevista no art. 5º da Res. CNJ 313/2020 não alcança os concernentes à intimação das partes para realização de sessão virtuais nem para manifestar objeção e solicitar sustentação oral"* (CNJ, Consulta nº 0002337-88.2020.2.00.0000).

Art. 4º. Comunique-se o teor da presente Portaria à Secretaria e à Sessão de Processamento das Turmas Recursais para conhecimento e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ N° 38, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, com a alteração pela Resolução CJF nº 478/2018, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

CONSIDERANDO o calendário de férias dos servidores aprovado pela Portaria 56/2019 (5087880), e;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 26/07/2020, nos termos disciplinados na Portarias Conjunta PRES/CORE nºs 1/2020, 2/2020, 3/2020, 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020 e 9/2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional de modo a causar o mínimo impacto aos jurisdicionados.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 29/06/2020 a 08/07/2020 (10 dias) para o período de 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias) e a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 15/10/2020 a 29/10/2020 (15 dias) para o período de 30/11/2020 a 07/12/2020 (8 dias), exercício 2020, referentes ao servidor **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, RF 4866, lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Limeira.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados** (as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

26/06/2020	03/07/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	1ª VF
------------	------------	--------------------------------	-------

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
26/06/2020	03/07/2020	Dra Debora Cristina Thum	1ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 54, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece as competências e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Juiz(a) Federal Distribuidor(a) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
26/06/2020	03/07/2020	Dra Debora Cristina Thum	1ª VF
03/07/2020	10/07/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	1ª VF

10/07/2020	17/07/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	JEF
17/07/2020	24/07/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	2ª VF
24/07/2020	31/07/2020	Dra. Debora Cristina Thum	1ª VF
31/07/2020	07/08/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	JEF
07/08/2020	14/08/2020	Debora Cristina Thum	2ª VF
14/08/2020	21/08/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	2ª VF
21/08/2020	28/08/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	1ª VF
28/08/2020	04/09/2020	Dra Debora Cristina Thum	JEF
04/09/2020	11/09/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	JEF
11/09/2020	18/09/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	2ª VF
18/09/2020	25/09/2020	Dra Simone Bezerra Karagulian	1ª VF
25/09/2020	02/10/2020	Dr. Roberto Lima Campelo	JEF
02/10/2020	09/10/2020	Dra. Marilaine Almeida Santos	2ª VF

Art. 2º. Se o juiz(a) distribuidor(a), por motivo de emergência, impedimento ou outro afastamento não puder atuar nas datas a que estiver designado(a), será automaticamente substituído(a) pelo(a) juiz(a) escalado(a) para o período seguinte e, na falta deste(a), pelo(a) que lhe seguir na escala, procedendo-se à compensação posterior na escala periódica subsequente, ou na ausência desta, pelo(a) juiz(a) designado(a) nos termos do inciso VII, do Ato CJP3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º Dê ciência desta Portaria às Unidades Judiciárias desta Subseção, bem como aos magistrados (as) e servidores (as) em exercício na Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIABARU-01V Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve:

1 - **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, esta em virtude da realização da Inspeção Geral Ordinária designada para o período de 15 a 19.06.2020, as férias do servidor **Daniel Di Bernardi Loyola, RF 8042**, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC5, anteriormente agendadas para os períodos de 15.06 a 23.06 e de 08.09 a 09.09.2020, que ora ficam remetidas para os períodos de 24.07 a 29.07 e de 03.11 a 07.11.2020.

2 - **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, esta em virtude da realização da Inspeção Geral Ordinária designada para o período de 15 a 19.06.2020, as férias da servidora **Sandra Yumi Suenaga, RF 3288**, anteriormente agendadas para os períodos de 02.06 a 10.06 e de 13.07 a 22.07.2020, que ora ficam remetidas para o período de 13.07 a 21.07 e de 08.09 a 17.09.2020.

3 - **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, esta em virtude dos trabalhos de preparação da remessa para digitalização dos autos físicos da 1ª Vara, prevista para o período de 24 a 26/08/2020, as férias da servidora **Claudia Cerantola**, RF 2645, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), anteriormente agendadas para os períodos de 20.07 a 02.08.2020 e de 08.09 a 18.09.2020 (2º e 3º períodos), que ora ficam remetidas para os períodos de 08/09 a 22.09.2020 e de 03.02 a 12.02.2021, e conseqüentemente, **ALTERAR** as férias de sua substituta, a servidora **Lucileia do Prado Oliveira**, RF 8279, Analista Judiciária, anteriormente agendadas para os períodos de 08.09 a 26.09.2020 e de 18.02 a 27.02.2021, que ora ficam remetidas para os períodos de 03.11 a 19.11.2020 e de 22.02 a 05.03.2021.

4 - **RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 24/19 (5206105), para constar como segue:

Onde se lê: "... no período 14/10/2019 a 10/04/2020 ... "

Leia-se: "... nos períodos de 14/10 a 12/12/2019, de 14/12/19 a 25/02/20 e de 02/03 a 10/04/2020 ... "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-04V Nº 15, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 14/2020

A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

CANCELAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a):

- **PAULO GRAGNOLI, RF: 7828**, de **29.06.2020 a 13.06.2020** (15 dias), referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gragnoli, Analista Judiciário**, em 24/06/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 24/06/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASP-PR-04V Nº 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 15/2020

RESOLVE:

Em retificação à Portaria nº 14/2020, **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a):

- PAULO GRAGNOLI, RF: 7828, de 29.06.2020 a 13.06.2020 para 03.11.2020 a 17.11.2020 (15 dias), referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Gragnoli, Analista Judiciário, em 24/06/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Andréa Basso, Juiz Federal, em 24/06/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-PR-04V N° 16, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N.º 16/2020

A DOUTORA ANDREA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias dos servidores:

- **DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI, RF 8282**, de 13.07.2020 a 25.07.2020 (13 dias) para 21.09.2020 a 03.10.2020 (13 dias), referente ao exercício de 2019/2020.

- **JAYME ARAUJO ANTUNES, RF 7549**, de 13.07.2020 a 24.07.2020 (12 dias) para 27.07.2020 a 07.08.2020 (12 dias), referente ao exercício de 2018/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daiana Paula de Almeida Munerati, Analista Judiciário, em 24/06/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Andréa Basso, Juiz Federal, em 24/06/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03V N° 24, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF 5842852.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 22 (5820962), quanto ao período de férias da servidora DENISE TAHIRA, Técnica Judiciária, RF 4804, conforme segue:

onde consta:

1ª Parcela: 13/07/2020 a 22/07/2020

2ª Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020

3ª Parcela: 11/01/2021 a 20/01/2021

passa a constar:

1ª Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020

2ª Parcela: 11/01/2021 a 30/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 22/06/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria DFORMS Nº 33, DE 24 DE junho DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato nº 10/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5706361), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **IMAGEM PHOTO CARD LTDA (CNPJ 02.672.341/0001-39)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de material de identificação (crachá empvc, conforme modelo personalizado e individualizado com dados e foto), o servidor:

a) Heleno de Oliveira Brito, Supervisor da Seção de Pessoal

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/06/2020, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 87, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **26/06/2020 a 29/06/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 26/06/2020 a 29/06/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
26/06/2020 a 29/06/2020	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, a **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. **O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
26/06/2020 a 03/07/2020	NUAR	Adriana Barroso Vaz - RF 5229

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) **plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 88, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 29/06/2020 a 03/07/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 29.06.2020 a 03.07.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
29.06.2020 a 03.07.2020	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 89, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 29/06/2020 a 03/07/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. **INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 29/06/2020 a 03/07/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
29.06.2020 a 03.07.2020	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADM-MS Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Contratação empresa para fornecimento de protetores de acrílico ou policarbonato para os balcões de atendimento da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 5830909:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação empresa para fornecimento de protetores de acrílico ou policarbonato para os balcões de atendimento da Subseção Judiciária de Navirai/MS, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus, quando do retorno do expediente presencial na Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Edson Guerra Carvalho - RF. nº 7450;

II – Integrante Técnico: Alexandre Otoni Alves - RF. nº 11262;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 23/06/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ADM-MS Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Contratação de Empresa Especializada no Transporte de Produtos Biológicos (vacinas).

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 5830909:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de Empresa Especializada no Transporte de Produtos Biológicos (vacinas), com vistas a imunizar os servidores desta SJMS contra a gripe influenza H1N1.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Iris Inari Bambil Ujue Lima - RF. nº 6312;

II – Integrante Técnico: Luiz Oliveira da Silva - RF. nº 6377;

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 24/06/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

DESPACHO Nº 5863278/2020 - CORU-01V

Processo SEI nº 0001039-62.2020.4.03.8002

Documento nº 5863278

Ciente do rol de contas remetidos pela Caixa Econômica Federal.

Fixo prazo **até o dia 31 de agosto de 2020**, para que a Secretaria filtre as contas judiciais que se referem a depósitos em fiança, bem como que faça a respectiva anotação no campo "objeto" dos autos eletrônicos.

Cumpra-se.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto**, Juiz Federal, em 24/06/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIAPPOR-02V Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Designa substituto para o período de afastamento.

O Doutor **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA**, RF 7478, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), esteve afastado, em virtude de licença médica para tratamento de pessoa da família, no período de **09 a 10/06/2020 (2 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **DANILO MANDETTA NETO**, RF 7493, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período de **09 a 10/06/2020 (2 dias)**.

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal, em 15/06/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAPPOR-02V Nº 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a vigência da Portaria 12

O Doutor **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 9/2020 - PRES-CORE, que prorrogou o prazo de vigência das portarias anteriores de teletrabalho;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 60 (noventa) dias, a vigência da Portaria PPOR-02V nº 12/2020, e manter o adiamento do dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

II- DETERMINAR que cartaz informando a presente prorrogação seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal, em 24/06/2020, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-02V Nº 18, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Designa Inspeção Geral Ordinária desta unidade

O Doutor **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 CORE;

CONSIDERANDO que os trabalhos de inspeção, inicialmente previstos para ocorrer a partir do dia 23/03/2020, foram suspensos pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão 5706063/2020 - CORE, de 24 de abril de 2020, da Excelentíssima Corregedora Regional do Tribunal Regional da 3ª Região, que aprovou a alteração da data da Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de **13 a 17 de julho de 2020**;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, que prevê a realização de inspeção pela via remota, com a utilização da plataforma do *Microsoft Teams* para a execução de sua abertura e encerramento;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2046, de 27 de abril de 2020, que prevê a possibilidade de inspeção em duas etapas (para processos eletrônicos e físicos);

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020, que prorrogou o teletrabalho até 26 de julho de 2020.

RESOLVE:

I. DESIGNAR o dia **13/07/2020**, às 14 horas, para abertura dos trabalhos da **primeira etapa da Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã/MS**, que se estenderá até o dia **17/07/2020** (cinco dias), podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional.

II. DELIMITAR que a primeira etapa da Inspeção será procedida nos processos eletrônicos em trâmite nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico-PJe e dos Juizados Especiais-SISJEF, nos termos do artigo 1º, parágrafos primeiro e segundo, da Portaria CORE nº 2022/2020.

III. CONSIGNAR que, durante o mencionado período, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição, tampouco as audiências já agendadas, nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE 01/2020

b) o Juízo receberá eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS por meio do e-mail institucional da Secretaria desta unidade (**ppora-se02-vara02@trf3.jus.br**);

c) não serão concedidas férias aos servidores, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

IV. DETERMINAR a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção.

V. DETERMINAR a cientificação, por via eletrônica, do Ministério Público Federal, da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã/MS, da Defensoria Pública da União, da Delegacia de Polícia Federal de Ponta Porã/MS, das Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal em Dourados, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal da FUNAI em Ponta Porã, Procuradoria Federal em Campo Grande), da agência da Caixa Econômica Federal, da agência do INSS e dos Conselhos Profissionais, nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, os quais poderão acompanhar os trabalhos e inclusive participar da reunião virtual de abertura, bastando, para tanto, que enviem manifestação neste sentido para o e-mail ppora-se02-vara02@trf3.jus.br até o dia **09/07/2020**.

VI. DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal de Ponta Porã/MS e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 25/06/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.